



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2021
DISPENSA Nº 0005/2021**

CONTRATADO: STÚDIO MC BRASIL.

CNPJ/CPF: 32.689.498/0001-38

ENDEREÇO: 1

CÂMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento. 3.1.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERECEIROS – PESSOA JURÍDICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COBERTURA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E ITINERANTES, COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, VINHETAS, FILMAGEM, EDIÇÃO E FOTOGRAFIAS, DESSE PODER LEGISLATIVO DE IRARÁ.

SOLICITADO EM: 01/02/2021.

**GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -**

CNPJ: 13.226.238/0001-81

**Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com**



Câmara de Vereadores
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

UNIDADES SOLICITANTES: CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEIS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA
Senhor Presidente, Vimos Solicitar de Vossa Excelência a abertura de Processo Administrativo de Despesa para prestação de serviço na cobertura das sessões Legislativas.	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COBERTURA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E ITINERANTES, COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, VINHETAS, FILMAGEM, EDIÇÃO E FOTOGRAFIAS, DESSE PODER LEGISLATIVO DE IRARÁ.	
TIPO: DISPENSA; com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.	
CUSTO GLOBAL: Estima-se para a presente, o valor global de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).	
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA CÂMARA MUNICIPAL Elemento. 3.1.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERCEROS – PESSOA JURÍDICA Irará/BA, 01/02/2021.  Carla Carvalho Vianna CRC- 020051-0/5 /BA	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Em atendimento ao quanto solicitado, procedemos ao levantamento dos preços de mercado, pelo que julgamos pela adoção de: (x) Dispensa de licitação; () Inexigibilidade de Licitação () Abertura de Carta Convite; () Tomada de Preços; () Concorrência () Pregão Irará/BA, 01/02/2021.    Caroline Galindo de Jesus Lucia Onofre da Silva Erivelton Martins dos Reis Membro Membro Membro	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Declaro que há disponibilidade financeira para a execução da despesa, objeto do presente processo administrativo. Irará/BA, 01/02/2021.  Caroline Galindo de Jesus Diretora Administração e Finanças	

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2021 DISPENSA Nº 0005/2021

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO:

Trata o presente procedimento a contratação da empresa STUDIO MC BRASIL, especializada na cobertura das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes, com gravação de áudio, vinhetas, filmagem, edição e fotografias, desse Poder Legislativo de Irará.

II - MÉRITO:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação: "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez." Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. Contudo, há a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.



**Câmara de
Veredores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania
CNPJ: 13.226.238/0001-81



III - Conclusão:

Pelo exposto e em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, o **PARECER** é pela regularidade no tocante a contratação direta, visto que foram apresentados todos os documentos obrigatórios e legais exigidos. Este é o parecer, SMJ.

IRARÁ, 01 de fevereiro de 2021.

Angela Gonçalves Ferreira dos Reis
ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS
ADVOGADA
OAB/BA Nº 21.712



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



Irará, 01 de fevereiro de 2021.

PARECER

Esta Controladoria, mediante análise do processo de dispensa nº 0005/2021, a qual encontra-se com a documentação na íntegra, considera deferido o processo de pagamento no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), a Studio MC Brasil.

ESPECIFICAÇÃO: Despesa empenhada referente a contratação da empresa especializada na prestação de serviços na cobertura de sessões ordinárias, extraordinárias, solene e itinerantes, destinados a manutenção dos trabalhos do Poder Legislativo Municipal, durante o exercício financeiro de 2021.

CONCLUSÃO:

Portanto, esta Controladoria vem por meio deste, deferir o pagamento acima mencionado.

IRENICE ALVES XAVIER DA SILVA
Controladora Interna



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO DISPENSA Nº 0005/2021
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Dispensa** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Irará/BA, 01/02/2021.

GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Irará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de Licitações de nº. 0013/2021 autorizo assim, o empenho, em nome da empresa **STÚDIO MC BRASIL**, inscrita no CNPJ/CPF: **32.689.498/0001-38**.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 01/02/2021

GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0005/2021**

PROPONENTE: STÚDIO MC BRASIL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COBERTURA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E ITINERANTES, COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, VINHETAS, FILMAGEM, EDIÇÃO E FOTOGRAFIAS, DESSE PODER LEGISLATIVO DE IRARÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 01/02/2021.



Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Veredores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0005/2021**

PROPONENTE: STÚDIO MC BRASIL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COBERTURA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E ITINERANTES, COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, VINHETAS, FILMAGEM, EDIÇÃO E FOTOGRAFIAS, DESSE PODER LEGISLATIVO DE IRARÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 01/02/2021.

Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0007/2021**

CNPJ: 13.226.238/0001-81
Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP: 442555-000.
(75)3247-2294. email: camaradeveredoresdeirara@hotmail.com



Câmara de Vereadores
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS
ANEXO I

Nº Processo:	Nº Dispensa:	Data:	Tipo:	Valor
0009/2021	0005/2021	01/02/2021	PRESTAÇÃO SERVIÇO	R\$ 17.000,00
Secretaria/Departamento:		Responsável:		
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL		GENIVALDO BATISTA DA SILVA		
Justificativa:				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COBERTURA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E ITINERANTES, COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, VINHETAS, FILMAGEM, EDIÇÃO E FOTOGRAFIAS, DESSE PODER LEGISLATIVO DE IRARÁ.				
Dotação:				
Unid./Orç. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL				
Atv./proj. 2.001 - DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL				
Elemento. 3.1.9.0.39.00 - OUTROS SERV. TERECEIROS - PESSOA JURÍDICA				

Irará - BA, 01/02/2021.


Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças



Orçamento

De: STÚDIO MC-BRASIL (Audio e video)

Para:

Câmara de Vereadores de Iará

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Prestação de serviços de cronometragem dos discuso de edis, gravação de áudio e vinhetas, filmagem, edição e fotografia para coberturas das sessões ordinárias extraordinárias, solenes e itinerantes. Deste poder durante o exercício do ano de 2021.	1.545,45
	R\$ 17.000

Validade da Proposta: 10 dias

Iará Bahia, 29 de Janeiro de 2021



CNPJ32.689.498/0001-38

STÚDIO MC-BRASIL Audio e Video

Rua Jonas de Souza N° 79 Lot. Ipê CEP: 44255-000 CNPJ: 32.689.498/0001-38

Orçamento

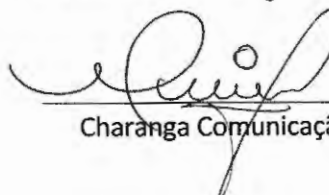
De:
Charanga Comunicação e Marketing

Para:
Câmara de Vereadores de Irará

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Prestação de serviço de cronometragem dos discursos de edis, gravação de áudio e vinhetas, filmagem, edição e fotografia para cobertura das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes, deste poder durante o exercício 2021.	2.100,00
	R\$ 23.100,00

Validade da Proposta: 10 dias

Irará Bahia, 29 de janeiro de 2021



Charanga Comunicação e Marketing



WELTON'S
WLJ PUBLICIDADE, PROMOÇÕES E EVENTOS

ORÇAMENTO

DE: WLJ PUBLICIDADE, PROMOÇÕES E EVENTOS

PARA: CÂMARA DE VEREADORES DE IRARÁ

DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)
Prestação de serviços de coberturas das sessões ordinárias extraordinárias, cronometragem dos discursos de edis, gravação de áudio e vinhetas, filmagem, edição e fotografia para solenes e itinerantes. Deste poder durante o exercício do ano de 2021.	R\$ 1.727,27
	R\$ 19.000,00

Validade de proposta: **15 dias.**

Irará/BA, 29 de janeiro de 2021

WLJ PUBLICIDADE, PROMOÇÕES E EVENTOS

Rua da Jazidas, nº 126, Brasília – Feira de Santana/BA CEP: 44088-654

CNPJ: 02.539.022/0001-50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO CLASSIFICAR



Marcelo Calixto dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SOHN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14.304.898-80 20-12-2017

MARCELO CALIXTO DOS SANTOS

MARCELINO CALIXTO DOS SANTOS

MARIA LUCIA FERREIRA BINA

OURIÇANGAS BA DATA DE NASCIMENTO 04-01-1984

C.NAS. CM IRARÁ BA DS
OURIÇANGAS LV 015 FL 072 RT 010067
038.058.985-09

João de Deus A. A. Reis

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SOHN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
038.058.985-09

Nome
MARCELO CALIXTO DOS SANTOS

Nascimento
04/01/1984



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA - NOTA FISCAL
VALIDA PARA USO ATÉ 07/07/2021
 Companhia de Electricidade do Estado da Bahia
 Av. Edgar Santos, 300, Cabula VI, Salvador - BA, CEP 41101-900
 CNPJ 15.139.629/0001-9 | Insc. Est. 00478698N-3 | www.coelba.com.br



DADOS DO CLIENTE

ELISON MIRANDA DA PAIXAO

CPF: 012.603.355-26 NIS: 20043503335

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
 BAIXA RENDA COM NIS
 Monofásico

ENDREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

LO PROIPE 6

CENTRO-IRARA/IRARA
 IRARA BA.
 44255-000

CONTA CONTRATO	MES/ANO
7039554520	01/2021
DATA DE VENCIMENTO	DATA PAGAMENTO (NORMAL/LEITURA)
18/01/2021	08/02/2021
TOTAL A PAGAR (R\$)	62,83

INDICADOR FISCAL	TAXA DE CANCELAMENTO	DESCRIÇÃO
496799160	UNICA	11/01/2021
APRESENTAÇÃO	NÚMERO CLIENTE	NÚMERO DA LEITURA
11/01/2021	1003912450	2225410

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,0000000	0,15828802	4,77
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,27306689	19,11
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	18,0000000	0,40960034	7,37
Consumo-TE até 30 kWh	30,0000000	0,11548786	3,46
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,19799833	13,86
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	18,0000000	0,29699450	5,34
Acréscimo Bandeira AMARELA			0,43
Acréscimo Bandeira VERMELHA			4,03
Contrib. Ilum. Pública Municipal			2,84
Multa por atraso-NF 489021417 - 10/12/20			1,34
Juros por atraso-NF 489021417 - 10/12/20			0,09
Atualização IGPM-NF 489021417 - 10/12/20			0,21
TOTAL DA FATURA			62,83

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
75242190	CAT	10-12-2020	13.193,00	11-01-2021	13.311,00	32	1,00000		118,00

MÊS DE CONSUMO		INFORMAÇÕES SUBSTITUÍDAS			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
JAN 21	116	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	Geração de Energia	R\$ 17,06	29,23%	
DEZ 20	193	ICMS	59,26	25,00	Transmissão	R\$ 2,55	4,37%	
NOV 20	136	PIB	43,77	1,20	Distribuição (Coelba)	R\$ 16,51	29,29%	
OCT 20	101	COFINS	43,77	6,99	Perdas de Energia	R\$ 4,00	8,55%	
SET 20	146				Encargos Setoriais	R\$ 0,52	0,89%	
AUG 20	113				Tributos	R\$ 17,72	30,37%	
JUL 20	147				Total	R\$ 58,36	100%	
JUN 20	127	RESERVADO AO FISCAL						
MAI 20	236	EFA8 C803 D01D CB8D ADF9 EB39 A637.1461						
ABR 20	88	Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh: 0,19011800						
MAR 20	62	Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh: 0,26517400						
FEV 20	31	Consumo-TE até 30 kWh: 0,08041250						
JAN 20	103	Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh: 0,13785000						
		Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh: 0,20677500						

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
 Pagos por meio de boleto bancário ou por depósito em nome do cliente, contra a fatura do mês anterior.
 Centro: lista completa em www.coelba.com.br. Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há variação no consumo individual ou do nível de tensão de fornecimento.
 Pagos em atraso geram multa 2% (Res414/ANEEL), Juros 1% a.m. (Lei 0.439/02) e atualiza: são monetária no próx. mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo de faturamento e os padrões de atendimento comercial. Acesse www.coelba.com.br contra nosso Aviso de Privacidade. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

TENSÃO E FREQUÊNCIA DAS INTENS. USUÁRIOS					NÍVEL DE TENSÃO	
CONJUNTO	VALOR APROVEDO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
DIC	0,00	5,55	11,10	22,21	127	MÍNIMO: 117 MÁXIMO: 133
FTC	0,00	3,30	6,60	13,20		
DMIC	0,00	3,20	0,00	0,00		

Limite DICR: 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 21,75

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram disponíveis para consulta em nossas unidades de atendimento ou site www.coelba.com.br

ADF Nº: 1759000062019 - PNDF Nº: 939.093 PARECER EODT 567/98 / Autopel Automação Comercial e Informática Ltda.
 Estrada Tenente Marques, 1818 - Jardim Panorama II - Santana de Paqueta, SP | CEP 06.531-030 | CNPJ 06.298.091/0005-90 | Incrição Estadual 623.038.037.114

CONTA CONTRATO	MES/ANO	DATA	TOTAL A PAGAR (R\$)
7039554520	01/2021	18/01/2021	62,83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.689.498/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2019
NOME EMPRESARIAL MARCELO CALIXTO DOS SANTOS 03805898509		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STUDIO MC BRASIL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JONAS DE SOUZA	NÚMERO 07	COMPLEMENTO *****
CEP 44.255-000	BAIRRO/DISTRITO LOT IPE	MUNICÍPIO IRARA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (75) 8254-2753	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2021** às **10:49:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELO CALIXTO DOS SANTOS 03805898509
CNPJ: 32.689.498/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:25 do dia 23/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2021.

Código de controle da certidão: **AF34.2D5B.B73D.6EE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210090334

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	32.689.498/0001-38

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Irará
Praça Pres. Tancredo Neves, 120
Centro - Irará - BA CEP: 44255-000
CNPJ: 13.626.205/0001-29



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000191/2020.E

Nome/Razão Social: **MARCELO CALIXTO DOS SANTOS 03805898509**
Nome Fantasia: **STUDIO MC BRASIL**
Inscrição Municipal: **5401201** CPF/CNPJ: **32.689.498/0001-38**
Endereço: **RUA 17, 60**
PARQUE IPÊ IRARÁ - BA CEP: 44255-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 21/12/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **21/03/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600005342330000001610090000191202012213**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://irara.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.689.498/0001-38

Razão Social: MARCELO CALIXTO DOS SANTOS 03805898509

Endereço: LOT LOTEAMENTO IPE 60 / CENTRO / IRARA / BA / 44255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2021 a 26/02/2021

Certificação Número: 2021012803023907698655

Informação obtida em 01/02/2021 12:05:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO CALIXTO DOS SANTOS

CPF: 038.058.985-09

Certidão nº: 145268/2021

Expedição: 05/01/2021, às 10:40:23

Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO CALIXTO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **038.058.985-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0009/2021

**Contrato de Prestação de
Serviço que entre si celebram
a CÂMARA MUNICIPAL DE
IRARÁ/BA e a EMPRESA
STÚDIO MC BRASIL.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.226.238/0001-81, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, 120, Centro, Irará, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Genivaldo Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90 – SSP/BA, residente e domiciliado na Fz. Varzea, 15, município de Irará-Bahia, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **STÚDIO MC BRASIL**, com endereço à Rua Jonas de Souza, 79, Lot. Ipê, Irará – Bahia., CEP 44.255-000, inscrita no CNPJ sob o nº **32.689.498/0001-38**, nesse ato representada pelo Sr. **Marcelo Calixto dos Santos**, portador do RG nº 14.304.898-80 e inscrito no CPF sob o nº 038.058.985-09, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de material, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 0009/2021, Dispensa de Licitação nº. 0005/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na cobertura das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes, com gravação de áudio, vinhetas, filmagem, edição e fotografias, desse poder legislativo de Irará.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 0009/2021, Dispensa de Licitação nº 0005/2021, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é direto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**, que será pago em 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas no valor aproximado de R\$ 1.545,45 (Hum mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável;

4.2 O valor devido à **CONTRATADA** deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, 11 (onze) parcelas, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser



considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento se inicia em de 01 de fevereiro de 2021, com termino em 31 de dezembro de 2021. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01

Projeto/atividade: 2001

Elemento de despesa: 3190.39.00

Fonte: 0

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas



posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 14ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Irará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (quatro) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Irará/BA, 01 de fevereiro de 2021.



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania



Genivaldo Batista da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA

Genivaldo Batista da Silva

CONTRATANTE

Marcelo Calixto dos Santos

STÚDIO MC BRASIL

Marcelo Calixto dos Santos

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Silviana A. de Cerqueira
RG. 13.822.375-02 SSP/BA

2. Jonice Pinheiro de Silva
RG. 1299409849 SSP/BA

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº 120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000. (75) 3247-2294.

email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00092021
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0005/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRARÁ. CONTRATADO: STÚDIO MC BRASIL, INSCRITA NO CNPJ SOB 32.689.498/0001-38; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE SESSOES LEGISLATIVAS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2021. SIGNATÁRIOS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA - PELA CONTRATANTE. Marcelo Calixto dos Santos - PELA CONTRATADA.

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP: 442555-000.(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com

Certificação Digital: SOYCAPEL-A5EJTTXE-ITUNIVMG-3MJZYR1U

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/pl/ba/irara>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Bras